



Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas
Instrumento contratual código nº

03	033	02	2008
----	-----	----	------

[Handwritten signature]

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2008, FIRMADO ENTRE O MCT, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICA E A ALVES E MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, CNPJ 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº150, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor **RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO**, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF 340.597.848/34 carteira de identidade 6.270.023/SSP/SP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U de 30/06/2006.

CONTRATADA

ALVES & MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, sediada Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 389, Sala 203, Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ 09.244.539/0001-60, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua Sócia **CRISTINA DE ANDRADE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, comerciante, Carteira de Identidade 10188744-6, IFP e CPF 071.545.757/86, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes anteriormente identificadas e qualificadas, resolvem **aditar** o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO", celebrado em 01 de outubro de 2008, que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, na forma do que consta do Processo nº 01206.000240/2008 e pelas condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2009NE900024, Natureza da Despesa 339037, Fonte 0100000000.





CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2009.

Pelo **CONTRATANTE**

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Diretor

Pela **CONTRATADA**

CRISTINA DE ANDRADE MAGALHÃES
Sócia

TESTEMUNHAS

Pelo **CONTRATANTE**

Nome: Maria de Fatima Machado
CPF. 631.215.227/72

Pela **CONTRATADA**

Nome: _____
CPF _____

